Secretaria de Administração

LEI Nº 2059 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987.

ALTERA PARA 70% O PERCENTUAL PREVISTO NO § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.021, de 25 DE NOVEMBRO DE 1986.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado para 70% (setenta por cento) o percentual autorizado no § 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.021, de 25 de novembro de 1986, que visa a abertura de créditos suplementares ao Orçamento em vigor da Autarquia Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 25 DE NOVEMBRO DE 1987.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração